

PROCESSO n.º 23000.000224.2024-01

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90003/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 90003/2024 IFPB- Campus Sousa, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 13, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 19/08/2024, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamentos:

[...]

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DA PARAIBA – IFPB
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90003/2024
Prezados (as), Bom dia.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades, são finalidades lucrativas corretas? Logo entidades sem fins lucrativos são vedadas de participarem, corretas? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 1.

RESPOSTA ITEM A: Conforme item 7.12 do edital

RESPOSTA ITEM B: A planilha elaborada pela Administração, consta como anexo do Instrumento convocatório (ANEXO IV- Planilha de Custos) publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual poderá ser editada e adaptada as peculiaridades da licitante.

RESPOSTA ITEM C: A licitante que pretende zerar os custos de Uniformes, EPIs e Transporte deverá encaminhar junto a proposta com planilha de custo:

- Declaração afirmando que possui capacidade de fornecer por conta os insumos zerados;
- Documentos que comprovem a capacidade de fornecer ao longo da contratação os insumos de custo

zero.

Cabe destacar que a licitante que não cotar esses valores, não poderá solicitar sua inclusão posteriormente. Por isso, o licitante deve estar atento e preencher a planilha de acordo com a sua realidade, cumprindo a legislação vigente e as jurisprudências sobre o caso, apresentando memória de cálculo e justificativas.

RESPOSTA ITEM D: O preenchimento dos custos da planilha é de responsabilidade de cada proponente, devendo ser realizada dentro das peculiaridades de cada empresa, de modo a tender também a legislação que trata do assunto.

RESPOSTA ITEM E: Conforme item 7.7 do Edital

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho CCT PB000144/2024

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 2 : Sim, conforme determina a LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 3: Conforme item 5.5 do Termo de referência: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, promovendo sua substituição quando necessário.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 3.1: Conforme item 5.5 do Termo de referência: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, promovendo sua substituição quando necessário.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 3.2 : Conforme item 5.5 do Termo de referência: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, promovendo sua substituição quando necessário.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 3.3: Conforme item 5.5 do Termo de referência: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, promovendo sua substituição quando necessário.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 4: O objeto está sendo executado pela empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Não há óbice quanto ao aproveitamento da mão de obra.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 5: Conforme Módulo 6, ANEXO IV- Planilha de Custos do Edital.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 6: No município de Sousa-PB, local onde os serviços deverão ser prestados, não existe, até o presente momento, transporte público regularizado. Portanto, não é devido pagamento de auxílio transporte à categoria

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 7: Deverá ser comprovada aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021, no caso em tela, em gestão de mão de obra

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 8: Conforme item 5.1.12 do Termo de Referência

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 9: Conforme prever a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 - PB000144/2024, nos Parágrafos Sexto e Décimo Primeiro, será devido a concessão do auxílio alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, não sendo possível a realização de desconto por faltado trabalhador, bem como as empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

“PARAGRAFO SEXTO - As empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT”.

“PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Independente da jornada de trabalho, será devido a concessão do auxílio alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, conforme parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, não sendo possível a realização de desconto por falta do trabalhador, exceto para jornadas inferiores a 6 horas diárias, hipótese em que não será devido o referido benefício do auxílio alimentação”.

Quanto ao auxílio transporte, destacamos que no município de Sousa-PB, local onde os serviços deverão ser prestados, não existe, até o presente momento, transporte público regularizado. Portanto, não é devido pagamento de auxílio transporte à categoria.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 10: Conforme 6.5 do Edital.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 11: Conforme 1.2 do Edital.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 12: A quantidade de mão de obra consta nos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Planilha Resumo do anexo IV do Edital.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 13: As rotinas de trabalho e horários foram estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 14: As rotinas de trabalho e horários foram estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 15: 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. Não será considerado o intervalo do almoço (12:00 as 14:00 h).

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 16: As vedações estão dispostas no item 3.7 do Edital.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação

do mesmo no site do <https://www.ifpb.edu.br/sousa/aceso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2024/pregoes/pregao-eletronico-03-2024>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90003/2024 mantêm-se inalterados.

Sousa/PB, 22 de agosto de 2024.

CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA

Pregoeira

Portaria 1/2024 - DAP/DG/SS/REITORIA/IFPB